

# REGIMENTO ESCOLAR

## ÍNDICE

### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Capítulo I - Da Caracterização..... 03
- Capítulo II - Dos Objetivos Da Educação Escolar..... 04
- Capítulo III - Da Organização E Funcionamento Da Escola..... 04

### TÍTULO II - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Capítulo I - Dos Princípios..... 05
- Capítulo II - Das Instituições Escolares..... 05
- Capítulo III - Dos Colegiados..... 05
  - ⇒ Seção I - Dos Conselhos De Classe..... 06
- Capítulo IV - Das Normas De Gestão e Convivência..... 06
  - ⇒ Seção I - Dos Direitos e Deveres Da Direção, Corpo Docente e Funcionários..... 07
  - ⇒ Seção II - Dos Direitos e Deveres Dos Alunos e Seus Responsáveis..... 07
- Capítulo V - Dos Planos..... 09

### TÍTULO III - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- Capítulo I - Da Avaliação Do Ensino e Da Aprendizagem..... 09
- Capítulo II - Da Promoção e Recuperação..... 12
- Capítulo III - Da Retenção..... 13

### TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

- Capítulo I - Dos Níveis, Cursos, Modalidades De Ensino..... 13
- Capítulo II - Dos Objetivos Dos Cursos..... 13
- Capítulo III – Da Organização Didática ..... 14
- Capítulo IV - Da Classificação e Reclassificação..... 14
- Capítulo V - Da Frequência e Compensação De Ausências..... 16
- Capítulo VI - Da Matrícula..... 17
- Capítulo VII - Da Transferência..... 17
- Capítulo VIII - Da Expedição De Documentos Da Vida Escolar..... 18

Regimento Escolar

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

• Capítulo I - Da Caracterização.....	18
• Capítulo II - Do Núcleo De Direção.....	18
• Capítulo III - Do Núcleo Técnico– Pedagógico.....	19
⇒ Seção I - Da Coordenação Pedagógica.....	19
⇒ Seção II - Da Orientação Educacional.....	20
⇒ Capítulo IV - Do Núcleo Administrativo.....	21
⇒ Seção I - Do Assistente Administrativo.....	21
⇒ Seção II - Da Secretaria .....	21
⇒ Seção III – Da Tesouraria .....	22
• Capítulo V - Do Núcleo Operacional.....	22
• Capítulo VI - Do Corpo Docente.....	23
• Capítulo VII - Do Corpo Discente.....	23
 TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	 24

## **REGIMENTO ESCOLAR**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Capítulo I**

##### **Da Caracterização**

**Artigo 1º** - O COLÉGIO NASCIMENTO, situado à Rua Costa Rêgo, nº 50 e 60, São Vicente, Estado de São Paulo, com funcionamento autorizado por Portaria D.E.S.V. publicada em DOE de 25/01/96, e jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de São Vicente, São Paulo, reger-se-á por este regimento, após homologação pela Delegacia de Ensino de São Vicente.

**Artigo 2º** - A escola é mantida por Colégio Nascimento S/C Ltda., com sede e foro no município e comarca de São Vicente, à Rua Costa Rêgo, n.º 50/60, com C.N.P.J. 44.289.429/0001-16, e registrado em microfilme no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Vicente, sob n.º 043590 em 01/09/83, com posteriores alterações contratuais, sendo a última, registrada no mesmo órgão.

**Artigo 3º** - A escola oferece os níveis de Educação Básica.

I - Curso de Educação Infantil até 5 (cinco) anos de idade:

a) Creche (maternal) até 03 anos de idade;

b) Pré-escola: 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade

II - Ensino Fundamental – até 14 anos de idade (9 anos)

Anos iniciais: 1º ao 5º – de 06 a 10 anos – 5 anos

Anos finais: 6º ao 9º - de 11 a 14 anos – 4 anos

III – Ensino Médio: 1º ao 3º ano

## Regimento Escolar

### Capítulo II

#### Dos Objetivos da Educação Escolar

**Artigo 4º** - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Artigo 5º** - Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei n.º 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

**Artigo 6º** - São objetivos da Escola, além dos previstos na legislação vigente, levar o aluno a:

I - descobrir e desenvolver suas aptidões, competências e habilidades para a realização plena e harmônica da própria personalidade;

II - fazer opções conscientes e assumir as conseqüências das mesmas;

III - analisar os próprios valores e os valores da comunidade;

IV – desenvolver progressivamente a capacidade de análise da realidade histórica;

V – Atendimento às necessidades e expectativas educacionais da comunidade através de prática pedagógica estruturada em eixos temáticos, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização;

VI – Renovação constante em busca da qualidade;

VII – Capacidade na resolução de conflitos;

VIII – Competência em gestão.

### Capítulo III

#### Da Organização e Funcionamento Da Escola

**Artigo 7º** - A escola funciona em regime de externato, em dois turnos diurnos, com carga horária mínima de oitocentas horas anuais, ministradas em, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

## Regimento Escolar

§ 2º - Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, serão considerados como atividades escolares e computados na carga horária diária da classe, ou proporcionalmente, na duração da aula de cada disciplina.

# TÍTULO II DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

## Capítulo I

### Dos Princípios

**Artigo 8º** - A gestão democrática dessa escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, far-se-á mediante:

- I - participação dos profissionais da escola na elaboração da proposta pedagógica;
- II - autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- III - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional;
- IV - capacidade de cada escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua proposta pedagógica e seu plano de gestão;

## Capítulo II Das Instituições Escolares

**Artigo 9º** - A escola poderá contar com instituições auxiliares, com estatuto próprio, como:

- I - Círculo de Pais e Mestres
- II – Grêmio estudantil

## Capítulo III Dos Colegiados

**Artigo 10** - A escola conta com o seguinte colegiado:

- I – Conselhos de classe

## Regimento Escolar

### Seção I

#### Dos Conselhos De Classe

**Artigo 11** - Os conselhos de classe, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

I – possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre anos e turmas;

II – propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

III - decidir sobre promoção, retenção ou encaminhamento a grupos de recuperação ou reforço;

IV – favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada ano/classe;

V – orientar o processo de gestão do ensino;

**Artigo 12** - Os conselhos de classe, presididos pelo Diretor da escola, serão constituídos por todos os professores da mesma classe ou ano, pelo coordenador pedagógico e pelo orientador educacional;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Diretor poderá delegar a presidência do Conselho ao Coordenador pedagógico ou ao orientador educacional;

**Artigo 13** - Os conselhos de classe deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por trimestre, ou extraordinariamente quando convocados pelo diretor.

### Capítulo IV

#### Das Normas De Gestão e Convivência

**Artigo 14** - As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentarão em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

**Artigo 15** - As normas de gestão e convivência contemplarão:

I - os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais;

II - os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;

### Regimento Escolar

III - as formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes escolares;

IV - a responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes.

## Seção I

### Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários

**Artigo 16** - Além dos direitos decorrentes de legislação trabalhista específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários:

I - o direito à realização humana e profissional;

II - o direito ao respeito e a condições dignas de trabalho;

III - o direito de recurso à autoridade superior

**Artigo 17** - Caberá à direção, corpo docente e funcionários, além do que for previsto em legislação específica, os seguintes deveres:

I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;

II - cumprir seu horário de trabalho, comparecer às reuniões e obedecer ao período de permanência na escola;

III - manter com seus colegas, espírito de cooperação e de compromisso com o trabalho conjunto.

**Artigo 18** - À direção, docentes e funcionários, quando incorram em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as sanções disciplinares previstas nas leis trabalhistas.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Alunos e seus Responsáveis

**Artigo 19** - Os alunos, como participantes do processo educativo, têm direito à informação sobre sua vida escolar, bem como o direito de apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo;

**Artigo 20** - Os alunos, além do que estiver previsto na legislação, têm direito a:

## Regimento Escolar

- I - formação educacional adequada e em conformidade com os currículos apresentados no planejamento anual;
- II - respeito à sua pessoa por parte de toda a comunidade escolar;
- III - convivência sadia com seus colegas;
- IV - comunicação harmoniosa com seus educadores;
- V - associação, podendo eleger representantes de classe e organizar-se em associação;
- VI - recorrer às autoridades escolares superiores;

**Artigo 21-** Os alunos, além do que dispõe a legislação, têm o dever de:

- I - participar conscientemente de sua própria educação, comparecendo a todas as atividades educacionais, devidamente uniformizados;
- II - integrar-se à comunidade escolar;
- III - respeitar seus educadores, colegas, funcionários;
- IV - respeitar o espaço físico e bens materiais da escola colocados à sua disposição;

**Artigo 22-** O não cumprimento das obrigações e a incidência em faltas disciplinares, poderão acarretar ao aluno, sanções de advertência, como medida educativa, como reparação de dano material, ou prestação de serviços à escola;

§ 1º - Todas as medidas disciplinares serão tomadas em consonância com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando-se o direito a:

- I - ampla defesa;
  - II - recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
  - III - assistência dos pais ou responsáveis, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;
- §2º - Toda medida disciplinar aplicada será comunicada aos pais ou responsáveis;

**Artigo 23 -** Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm direito à informação sobre sua vida escolar, bem como o direito de apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo, principalmente através das reuniões de pais e mestres.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É de responsabilidade da família o acompanhamento, assistência e interesse pela vida escolar do aluno, procurando a escola sempre que julgar necessário.

## Regimento Escolar

### Capítulo V

#### Dos Planos

**Artigo 24** - Esta escola conta com os seguintes planos, colocados à disposição da comunidade escolar:

- I - Plano de gestão, de educação quadrienal;
- II - Proposta Pedagógica, englobando Planos de cursos e Planos de ensino;

### TÍTULO III

## DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Artigo 25** - A avaliação terá como princípio, o aprimoramento da qualidade de ensino e será subsidiado por procedimentos de observação, registro contínuo e terá por objetivo, o acompanhamento sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos.

### Capítulo I

#### Da Avaliação Do Ensino e Da aprendizagem

**Artigo 26** - A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa, sistemática, tendo por objetivos:

- I - diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- III - fundamentar as decisões do Conselho de Classe, quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;
- IV - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares;
- V – Possibilitar que o aluno auto-avalie sua aprendizagem;
- VI – Orientar o professor como elemento de reflexão contínua sobre sua prática educativa.

**Artigo 27** - Na avaliação de desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos.

## Regimento Escolar

**Artigo 28** - Na Educação Infantil, a avaliação dar-se-á de forma contínua, e o acompanhamento do processo de desenvolvimento do aluno será registrado pelo professor em ficha própria, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

**Artigo 29** – No 1º ano do Ensino Fundamental a avaliação dar-se-á de forma contínua e o acompanhamento do processo de desenvolvimento do aluno será registrado pelo professor em ficha própria já com o objetivo da promoção.

**Artigo 30** – A partir do 2º ano até o Ensino Médio, os alunos serão avaliados trimestralmente, através de provas escritas, trabalhos, pesquisas, trabalhos coletivos, consultas à biblioteca, leituras suplementares, observação direta ou outros, sugeridos pelo professor e com conhecimento do aluno.

**Artigo 31** - Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos de cada curso e nos objetivos gerais da escola.

Será dada uma nova oportunidade ao aluno que não comparecer à escola nos períodos de avaliação, desde que seja requerida pelo pai ou responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu retorno às aulas, e a sua ausência tenha ocorrido por motivos devidamente justificados.

O responsável pelo aluno poderá requerer provas substitutivas gratuitamente, sempre que o mesmo venha a perder as provas por motivo de doença (atestado médico legal e oficial), luto, casamento (do aluno), convocação para atividade cívica ou jurídica (do aluno), ou em razão de impedimento por motivo religioso (do aluno) (Lei nº 7.102 de 15/01/1979). O responsável pelo aluno deve procurar a Secretaria e fazer a solicitação para realizar a prova, preenchendo requerimento próprio com o devido documento legal. Na ausência de atestado médico e/ou documentos legais, será cobrada uma taxa para cada avaliação oficial. A ausência do aluno na 2ª chamada implicará em atribuir-se a nota zero (0,0) na respectiva avaliação em questão. A 2ª chamada é feita apenas para avaliação trimestral e nunca para recuperação.

**Artigo 32** - Na avaliação do aproveitamento trimestral serão utilizados, no mínimo, três instrumentos pelo professor.

## Regimento Escolar

**Artigo 33** - Os resultados da avaliação serão registrados por meio de sínteses trimestrais em cada componente curricular, traduzidos por notas, na escala de 0,0 a 10,0 (zero a dez), dimensionadas de 0,5 em 0,5 (cinco em cinco décimos), sendo que o arredondamento dar-se-á:

I - 0,1 0,2 0,6 0,7 para a fração inferior;

II - 0,3 0,4 0,8 0,9 para a fração superior.

Parágrafo único: Para cálculo da média trimestral serão usados três instrumentos de avaliação: duas provas com valor de zero a dez cada, e uma composta por atividades complementares, em forma de trabalhos e/ou simulados, com valores diversos, estipulados previamente pelo professor e/ou Sistema COC. Os simulados nacionais do COC são realizados a cada 02 meses e as respectivas notas poderão ser lançadas como nota de prova tarefa.

### Cálculo da Média Trimestral – Ensino Fundamental I

- PT1 e 2 (Provas Tarefas 1 e 2) - serão realizadas a cada 2 semanas (no máximo), após o término e revisão do conteúdo. Deverá envolver mais de uma disciplina em uma mesma atividade, onde o valor atribuído para cada disciplina será de 5 pontos. Trimestralmente serão realizadas duas PTs, totalizando 10 pontos.
- AT (Avaliação Trimestral) – Será realizada ao final do trimestre, com o valor de 0 (zero) a 10 pontos.
- AC (Avaliação Contínua) – envolverá notas de 0 a 10 pontos, seguindo alguns critérios avaliativos como disciplina, participação e interesse, cadernos e livros completos e lição de casa (planilha individual do aluno).
- Cálculo da Média Trimestral:

$$\text{Média} = \frac{\text{PT 1} + \text{PT2 (5,0 x 2)} + \text{AT (10,0)} + \text{AC(10,0)}}{3} = 10,0$$

### Cálculo da Média Trimestral – Ensino Fundamental II e Médio

#### Cálculo de P3 – Provas Tarefas

I – PTA – Atividades propostas pelo professor, planilha de acompanhamento diário do aluno e/ou simulados COC, com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez)

II – PTB – Prova Objetiva do conteúdo, com valor de 0,0 a 6,0 (zero a seis)

III – PTC – Prova discursiva do conteúdo, com valor de 0,0 a 4,0 (zero a quatro)

A cada fechamento de conteúdo o professor utilizará um dos critérios de avaliação P3, sendo que este será avaliado semanalmente.

$$\frac{\text{PTA} + \text{PTB} + \text{PTC}}{2} = \text{Média da P3}$$

#### Cálculo de P3 – Provas tarefas de Inglês e Espanhol

I – Nota 1 (writing) – atividade discursiva, com valor de 0,0 a 2,5 (zero a dois inteiros e cinco décimos)

II – Nota 1 (listening) – atividade auditiva, com valor de 0,0 a 2,5 (zero a dois inteiros e cinco décimos)

III – Nota 1 (participation) – atividade de participação e tarefas, com valor de 0,0 a 2,5 (zero a dois inteiros e cinco décimos)

IV – Nota 1 (speaking) – atividade oral, com valor de 0,0 a 2,5 (zero a dois inteiros e cinco décimos)

## Regimento Escolar

$$\frac{\text{PTA (somatória das 4 notas)} + \text{PTB (atividades do professor e/ou simulados)}}{2} = \text{Média P3}$$

### Cálculo da média trimestral

$$\frac{\text{Prova Mensal (P1)} + \text{Prova Mensal (P2)} + \text{Provas Tarefas (P3)}}{3} = \text{Média trimestral}$$

## Capítulo II

### Da Promoção e Recuperação

**Artigo 34** - No Ensino Fundamental e Médio será considerado promovido para o ano subsequente, ou concluinte de curso, o aluno que obtiver, em cada componente curricular, a média final igual ou superior a 6,0 (Seis inteiros).

**Artigo 35** - Em caso de diferença de até 1,0 (um inteiro) na média final de aproveitamento em cada componente curricular, reunir-se-á o Conselho de Classe, a fim de efetuar, em conjunto, uma avaliação da vida escolar do aluno durante o período letivo, tendo em vista possível aprovação, considerando o aproveitamento nos demais componentes curriculares.

**Artigo 36** - A recuperação processar-se-á de maneira:

I – Contínua, no próprio trimestre, por ação do professor na sala de aula, à medida que os alunos apresentem dificuldades em alcançar os objetivos essenciais;

II – Paralela, no 1º, 2º e 3º trimestre, quando o rendimento do aluno for considerado insatisfatório em qualquer componente curricular;

III - Final, em Dezembro, quando o rendimento for considerado insatisfatório para aprovação em até 03(três) componentes curriculares.

**Artigo 37** - Após a recuperação, caso o aluno não consiga uma média maior, prevalecerá a maior nota (média).

### Cálculo da Recuperação Paralela

$$\frac{\text{Recuperação Paralela} + \text{Média Trimestral}}{2}$$

## Regimento Escolar

### Capítulo III Da Retenção

**Artigo 38** – No Ensino Fundamental, será considerado retido no ano o aluno que apresentar média abaixo de 6,0 em mais de 03 componentes curriculares.

**Artigo 39** – No Ensino Médio, será adotado o regime de progressão parcial, onde os alunos com rendimento insatisfatório em até 02 componentes curriculares ao final do período letivo, poderão cursa-los concomitantemente à série subsequente, com orientação de estudos.

**Artigo 40** – Serão considerados retidos os alunos do Ensino Fundamental e Médio com frequência menor que 75% do total de horas letivas.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR Capítulo I

### Dos Níveis, Cursos, Modalidades de Ensino

**Artigo 41** - A Escola oferece a Educação Básica com curso de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

### Capítulo II Dos Objetivos dos Cursos

**Artigo 42** - A Educação Infantil oferecida para crianças de dois a cinco anos de idade, tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

**Artigo 43** - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos terá por objetivos:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

### Regimento Escolar

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Artigo 44** – O Ensino Médio, com duração de três anos terá por objetivos:

I - Consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;

II - Preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - Aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - Compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

## Capítulo III

### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

#### Da composição dos Currículos Plenos

**Artigo 45** – Os currículos plenos dos cursos, quando couber, terão uma parte comum levando em consideração os parâmetros da base nacional comum e uma parte diversificada, de acordo com as diretrizes estabelecidas em lei e levando em consideração os interesses dos alunos e da comunidade.

## Capítulo IV

### Da Classificação e Reclassificação

**Artigo 46** – A escola classificará seus alunos em qualquer ano ou etapa, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, obedecendo aos critérios:

I – por promoção, ao final de cada série;

### Regimento Escolar

II – por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;

III – mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos, observados o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

§ 1º - No caso do Inciso III, o aluno poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta Escola e os da escola de origem.

A classificação deve ser requerida pelo aluno ou responsável no início do período letivo e só, excepcionalmente, diante de fatos relevantes, em outra época.

§ 2º - O aluno será avaliado através de prova sobre as matérias da Base Nacional Comum dos currículos, com o conteúdo da série imediatamente anterior à pretendida, da qual constará obrigatoriamente uma redação em Língua Portuguesa;

§ 3º - A avaliação, para fins de classificação será feita por comissão de três professores ou especialistas, considerando-se o grau de desenvolvimento e maturidade do aluno para a série pretendida.

**Artigo 47** - Com base na idade e na competência do aluno, a escola poderá reclassificá-lo, tendo como base às normas curriculares gerais, quando:

I – se tratar de transferência de estabelecimentos de ensino do exterior;

II – se tratar de transferência de estabelecimentos de ensino de outro Estado, em casos excepcionais;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O candidato à reclassificação não deve ser aluno da própria escola.

**Artigo 48** – A reclassificação do aluno em ano mais avançado terá como referência a correspondência idade/ano e avaliação das competências nas matérias da Base Nacional Comum do currículo, em consonância com a proposta pedagógica da Escola. Ocorrerá a partir de solicitação do próprio aluno quando maior de idade, ou do seu responsável mediante requerimento dirigido ao diretor da Escola.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas situações referentes ao Inciso II, a escola adotará os procedimentos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45 e considerará outros fatores relevantes que justifiquem a aplicação de tal medida, cujo parecer conclusivo do Diretor de Escola será registrado e arquivado na escola.

## Regimento Escolar

**Artigo 49** – O aluno poderá ser reclassificado em ano mais avançado, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de anos anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço.

**Artigo 50** - A reclassificação efetivar-se-á para o aluno recebido por transferência de outro Estado, em casos excepcionais, ou oriundos de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

## Capítulo V

### Da Frequência e Compensação De Ausências

**Artigo 51** - A escola, através do registro dos professores, fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, do qual se exigirá 75% (Setenta e cinco por cento) de frequência do total das horas ou dias letivos.

**Artigo 52** – Nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a frequência a ser exigida será pelo total da carga horária da série, e para os quatro últimos anos do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio a frequência a ser exigida será pelo total da carga horária de cada componente curricular.

**Artigo 53** - O aluno deverá cumprir atividades para compensar ausências no decorrer do período letivo, quando o registro trimestral indicar frequência inferior a 75% (Setenta e cinco por cento), apenas por motivo de doença comprovada com atestado médico.

**Artigo 54** - Caberá ao Conselho de Classe decidir sobre as atividades que deverão ser cumpridas pelo aluno, a fim de suprir eventuais lacunas de aprendizagem.

**Artigo 55** - As atividades desenvolvidas com vistas à compensação de ausências deverão:

I – realizar-se, preferencialmente, sob orientação do professor do ano ou componente curricular;

II – Ter seu registro efetuado e remetido à Secretaria;

**Artigo 56** - As atividades de compensação de ausências serão descontadas do número de faltas registradas, obtendo-se assim, a frequência do aluno.

## Regimento Escolar

### Capítulo VI Da Matrícula

**Artigo 57** – As condições para matrícula atenderão a legislação em vigor.

I – Na Educação Infantil: até 05 (cinco) anos de idade;

II – No Ensino Fundamental, com duração de nove anos, iniciando-se aos 06(seis) anos de idade a completar até o dia 30 de junho do ano de ingresso ou de acordo com a legislação vigente;

III – Nos demais anos do Ensino Fundamental, o mesmo referencial para as etapas subsequentes à inicial;

**Artigo 58** - São documentos necessários à matrícula:

I – Certidão de Nascimento e Cédula de identidade

II – Documento que comprove escolaridade nas séries anteriores, caso contrário, será reclassificado;

III – Fotos 3 x 4

**Artigo 59** - Ao efetuar a matrícula, o aluno ou seu responsável, concordará com as normas estabelecidas no presente regimento.

### Capítulo VII Da Transferência

**Artigo 60** - A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, far-se-á a pedido do mesmo, se maior de 18 (dezoito) anos, ou seu responsável.

**Artigo 61** - A aceitação de transferência de aluno, de outro estabelecimento de ensino, dar-se-á quando da existência de vaga e mediante a apresentação dos documentos exigidos para matrícula.

**Artigo 62** - No caso de diversidade entre o currículo dos anos já cursados pelo aluno na escola de origem e o previsto no currículo adotado pela escola, o aluno será submetido a processo de adaptação, nos termos da legislação em vigor.

## Regimento Escolar

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a transferência de alunos do Ensino Fundamental de 08 (oito) séries para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, far-se-á pelos critérios de idade e quadro curricular a ser cursado.

## Capítulo VIII

### Da Expedição De Documentos Da Vida Escolar

**Artigo 63** - A escola expedirá Históricos Escolares, Declarações de Conclusão de Ano e Certificados de Conclusão de Curso, em conformidade com a legislação vigente.

## TITULO V

### DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

#### Capítulo I

##### Da Caracterização

**Artigo 64** - A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I - Núcleo de Direção
- II - Núcleo Técnico-pedagógico
- III - Núcleo Administrativo
- IV - Núcleo Operacional
- V - Corpo Docente
- VI - Corpo Discente

#### Capítulo II

##### Do Núcleo De Direção

**Artigo 65** - A Direção da escola é o núcleo executivo do planejamento, organização, Coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da escola.

**Artigo 66** - O Diretor de escola tem as seguintes atribuições:

I - zelar para que se cumpra, regularmente, no âmbito de sua ação, a ordem educacional e administrativa vigente;

### Regimento Escolar

II - representar o Estabelecimento;

III - incentivar todas as iniciativas da Escola, coordenando a elaboração, acompanhando e avaliando a execução da Proposta Pedagógica e do Plano Anual da Escola;

IV - presidir as reuniões dos Colegiados, as festividades, e outras que venham a ser realizadas;

V - aplicar sanções nos termos do presente Regimento;

VI - apurar ou delegar competência para a apuração de irregularidades, de que venha a tomar conhecimento;

VII - selecionar profissionais para admissão, pela mantenedora da escola;

VIII - assinar certificados expedidos pela escola;

## Capítulo III

### Do Núcleo Técnico-Pedagógico

**Artigo 67** - O núcleo Técnico-pedagógico terá a função de proporcionar suporte e acompanhamento técnico aos docentes e discentes, relativo a:

I - elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;

II - coordenação pedagógica;

III - orientação educacional;

**Artigo 68** - Integram o núcleo de apoio Técnico-pedagógico, as atividades de:

I - Coordenação Pedagógica;

II - Orientação Educacional

## Seção I

### Da Coordenação Pedagógica

**Artigo 69** - As atividades de Coordenação Pedagógica são exercidas pelo Coordenador Pedagógico e/ou pelos Professores Coordenadores.

**Artigo 70** - O Coordenador Pedagógico é o elemento responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades curriculares e tem as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano Anual da escola;

### Regimento Escolar

II - articular a ação dos professores, favorecendo a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada ano/classe;

III - acompanhar o processo de avaliação do ensino e aprendizagem, refletindo coletivamente sobre os resultados obtidos e participando da elaboração de propostas de reorientação das ações;

IV - coordenar a programação e execução das atividades de recuperação e reforço de aprendizagem;

V - propor e coordenar atividades de formação continuada dos professores;

VI - assessorar a direção da escola quanto a decisões relativas a:

- a) Matrículas, transferências, classificação e reclassificação;
- b) Agrupamento de alunos;
- c) Organização de horário e calendário;
- d) Organização e estrutura de recursos didáticos na escola;

## Seção II

### Da Orientação Educacional

**Artigo 71** - As atividades de Orientação Educacional são exercidas pelo Orientador Educacional, coadjuvado pelos Professores Conselheiros de Classe;

**Artigo 72** - O Orientador Educacional tem as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da escola;

II - desenvolver processo de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, abrangendo conduta, estudos e orientação para os trabalhos, em cooperação com professores, família e comunidade;

III - desenvolver contato constante com a família dos alunos;

IV - assessorar a direção da escola quanto a decisões relativas a:

- a) Matrículas, transferências, classificação e reclassificação;
- b) Agrupamento de alunos;
- c) Organização de horário e calendário;

## Regimento Escolar

### Capítulo IV

#### Do Núcleo Administrativo

**Artigo 73** - O núcleo Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades da escola, incluindo as atribuições relacionadas com a administração de pessoal, material, patrimônio, finanças e com a vida escolar dos alunos.

**Artigo 74** - Integram o núcleo administrativo:

- I – Assistente Administrativo
- II – Secretaria
- III – Tesouraria

#### Seção I

##### Do Assistente Administrativo

**Artigo 75** – A Assistência Administrativa é o núcleo auxiliar do Diretor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Assistente administrativo deve ter a mesma função do Diretor.

**Artigo 76** – Compete ao Assistente de Diretor:

- I – Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do Plano Escolar;
- II - Participar do conselho de professores;
- III – Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, as disposições regimentais e as exigências das autoridades competentes;
- IV - Responder pelo expediente da Escola nos períodos determinados pela direção;
- V – Substituir o Diretor nas suas férias e impedimentos;
- VI – Permanecer na escola durante o período que lhe competir, sendo lhe vedado o exercício de outra atividade neste período.

#### Seção II

##### Da Secretaria

**Artigo 77** - A Secretaria se incumbem de todas as atividades relativas a:

- I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;

### Regimento Escolar

- II - organização e atualização de arquivos;
- III - expedição, registro e controle de protocolo e expediente;
- IV - levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- V - relatórios, comunicados e editais das atividades da escola;
- VI - registro e controle da freqüência do pessoal docente, técnico-administrativo e operacional.

**Artigo 78** - O Secretário tem as seguintes atribuições:

- I - participar da elaboração da Proposta pedagógica, do Plano de Gestão e programar as atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com o Planejamento da escola;
- II - atribuir tarefas ao pessoal auxiliar de Secretaria, se houver, orientando e controlando a execução e assegurando o cumprimento de normas e prazos;
- III - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor da Escola;
- IV - redigir correspondência oficial.

## Seção III

### Da Tesouraria

**Artigo 79** - A Tesouraria poderá ser delegada à empresa especializada, contratada pela Sociedade Mantenedora e tem as seguintes atribuições:

- I - receber, escriturar e emitir recibos da receita da escola;
- II - efetuar os pagamentos autorizados pela Sociedade Mantenedora;
- III - organizar e manter atualizadas as fichas de registro do pessoal da escola;
- IV - preparar folhas de pagamento de salários;
- V - prestar contas à Sociedade Mantenedora, do movimento financeiro da escola e elaborar balancetes.

## Capítulo V

### Do Núcleo Operacional

**Artigo 80** - O Núcleo Operacional compreende os serviços de portaria, limpeza e conservação dos ambientes escolares e assistência aos alunos.

## Regimento Escolar

**Artigo 81** - O Núcleo Operacional dará apoio ao conjunto de ações de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I - zeladora, vigilância e atendimento de alunos;
- II - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio;
- III - controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o núcleo operacional: os serventes, o zelador.

## Capítulo VI Do Corpo Docente

**Artigo 82** - Integram o Corpo Docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de reforço e recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V - cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento;
- VI - manter atualizados os registros escolares relativos às atividades que desenvolve;
- VII - manter com seus colegas espírito de colaboração e amizade.

## Capítulo VII Do Corpo Discente

**Artigo 83** - Integram o Corpo Discente todos os alunos da escola, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias a sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 84** - A escola manterá a disposição dos pais e alunos, cópia do Regimento escolar aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato da matrícula, a escola fornecerá documento síntese de sua Proposta Pedagógica, cópia de parte de seu Regimento referente a direitos e deveres dos alunos, sistemática de avaliação, reforço e recuperação, para conhecimento das famílias.

**Artigo 85** - Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de dispositivos legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 86** - O presente Regimento entrará em vigor a partir de 2012.

São Vicente, 22 de novembro de 2011.

---

Telma Gomes do Nascimento Tavares  
Diretora